



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

PARECER Nº. 004/2022

DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 370/2022.

DO OBJETO

O presente parecer tem por objeto analisar o **Projeto de Lei Nº. 370/2022**, de autoria do Poder Executivo, que: **Projeto de Lei Nº. 370/2022**, de autoria do Poder Executivo, que: **“Dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Xexéu-PE e dá outras providências”**.

DO RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre observar não restar dúvida de que a educação é a base para o desenvolvimento de todo e qualquer grupo social.

Países que apresentam menores indicadores na educação são certamente menos desenvolvidos tecnologicamente e, em consequência, tem maiores problemas econômicos e sociais, o que demonstra a importância que a educação tem como elemento estratégico para o crescimento de uma nação.

Em países desenvolvidos, a educação é vista como base para o seu próprio crescimento econômico e social, sendo levada em consideração como uma questão de política nacional.

Assim, constata-se que o Município possui responsabilidade em ter em seus quadros servidores com o mínimo de formação e experiência

A proposta em questão esteve em pauta no dia 12 de setembro de 2022, às 20h, à 16ª Sessão Ordinária, sendo a proposição entregue, em obediência ao artigo 41, Parágrafo Único, inciso I; artigo 47, inciso I; e artigo 70, §3º, inciso V, todos do



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Regimento Interno, para análise e emissão de parecer pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência.

DECISÃO DA COMISSÃO

O presente projeto de lei objetiva regulamentar a escolha de profissionais para o provimento ao cargo ou função de gestor escolar da Rede Municipal de Ensino do Município através da utilização de técnicas de avaliação, para que os mesmos possuam uma formação mínima além de especialização, estabelecendo critérios de utilização e garantindo um serviço de qualidade.

Considerando todos os fundamentos ora expostos e o debate do Processo, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este parecer de forma favorável.

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos a emitir Parecer favorável à aprovação do Projeto de lei Nº. 370/2022**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade e em conformidade com os desejos de uma educação de melhor qualidade para os alunos do nosso Município do Xexéu.

É o nosso parecer.

Xexéu/PE, 12 de setembro de 2022.

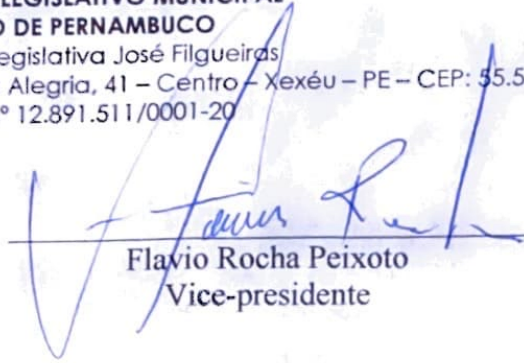


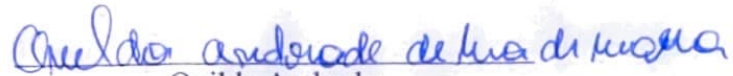
Arisson Caetano da Silva
Presidente da Comissão



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20


Flavio Rocha Peixoto
Vice-presidente


Onilda Andrade
Membro Relatora

APROVADO

REJEITADO

Ricardo Uchoa Barreto

A. Cost. do S. P.

Ficou F. L. M.
Ombra andrada de sua de natureza

~~ombra parece~~

[Large scribbled signature]